



LEI Nº 2.353/2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 25 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. A atribuição de encargo específico ao profissional da educação integrante do quadro do magistério correspondente ao exercício das funções de:

- I – Diretor.
- II – Supervisor educacional.
- III – Orientador educacional.
- IV – Coordenador.

§ 1º As funções de que tratam os incisos II, III e IV serão de nomeação exclusiva do Executivo Municipal, dentre os professores municipais em plena atividade na educação deste ente federado.

§ 2º A função de diretor de unidade escolar dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e de Centro Municipal de Educação Infantil será desempenhada por profissional do magistério possuidor de Licenciatura Plena em Pedagogia, conforme regulamento próprio que prevê a aprovação em curso de Gestão Escolar e eleição.

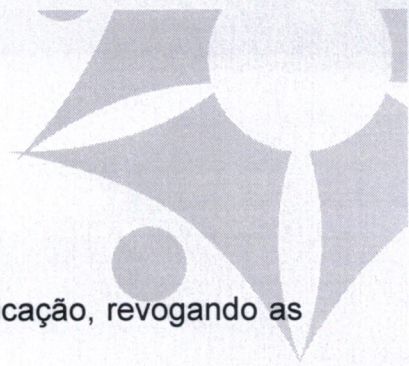
§ 3º O diretor será eleito pela comunidade escolar e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, ressalvando quando ausentes candidatos, quórum insuficiente, ou afastamento por decisão judicial ou decisão administrativa devidamente fundamentada da autoridade competente.

§ 4º O diretor escolar eleito somente poderá ser exonerado do cargo mediante processo administrativo competente instaurado, atendidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 14 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 242 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 109, de 08 de setembro de 2022, que indica a necessidade de constituir a Comissão do Processo de Escolha de Diretor Escolar para a Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos a direção de unidade escolar, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão do Processo de Escolha de Diretor Escolar para a Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos a ocuparem a função de direção de unidade escolar, conforme relação definida no art. 8º do citado Decreto, a saber:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliane Marcia Ruch, Suplente: Marise Milkiewicz;

II – Representantes do Departamento de Recursos Humanos:

Titular: Gilvana Canesso, Suplente: Aluana Paestre

III – Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF):

Titular: Alcineia Cappelin Dias, Suplente: Eloi Alberto Girardi;

IV – Representante das coordenações pedagógicas:

Titular: Katiene Aparecida Rech; Suplente: Denice Maria Sutili Ghissi

V – Representante dos professores da rede municipal de ensino:

Titular: Adriana Boff; Suplente: Fernanda Camargo Pego

VI – Represente do servidores técnico-administrativos:

Titular: Ironi Riva; Suplente: Maurício Mingotti Arisi

Art. 2º A Comissão será presidida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão elegerá entre seus membros um Secretário (a).

Art. 3º Caberá à Comissão efetuar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, sempre que convocada especialmente para esta atribuição.

Art. 4º Caberá à Comissão analisar e julgar eventual pedido de reconsideração, nos termos do art. 19º do Decreto nº 109, de 08 de setembro de 2022.

Art. 5º O(a) Secretário(a) eleito entre os membros encaminhará por ofício ao Chefe do Poder Executivo o resultado das avaliações dos candidatos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 243, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 14 de setembro de 2022, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora LILIANE MAGDA DE SOUZA CESTARIO ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.****-2 S.S./PR e inscrita no CPF/MF sob nº 093.****-60, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 24.01, de 29 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Profissional Administrativo Classe "B" - Tabela "C", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

Publique-se. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua: 989 Foidal, 254 - Centro
 Tel: (049) 3644-1079 / 3644-1219
 www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.353/2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 25 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. A atribuição de encargo específico ao profissional da educação integrante do quadro do magistério correspondente ao exercício das funções de:

I – Diretor;

II – Supervisor educacional;

III – Orientador educacional;

IV – Coordenador;

§ 1º As funções de que tratam os incisos II, III e IV serão de nomeação exclusiva do Executivo Municipal, dentre os professores municipais em plena atividade na educação deste ente federado.

§ 2º A função de diretor de unidade escolar dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e de Centro Municipal de Educação Infantil será desempenhada por profissional do magistério possuidor de Licenciatura Plena em Pedagogia, conforme regulamento próprio que prevê a aprovação em curso de Gestão Escolar e eleição.

§ 3º O diretor será eleito pela comunidade escolar e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, ressalvando quando ausentes candidatos, quórum insuficiente, ou afastamento por decisão judicial ou decisão administrativa devidamente fundamentada da autoridade competente.

§ 4º O diretor escolar eleito somente poderá ser exonerado do cargo mediante processo administrativo competente instaurado, atendidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 14 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
 Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua Rio Grande do Sul, 210 – Centro
 Fone: (049) 3644-4268
 BARRACÃO - PR CEP: 85700-000
 social@barracao.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 02/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº 84/2019 – Incentivo ao CMDCA do Município de Barracão - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barracão, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 12.594/2012 e a Lei Municipal nº 1.987/2013, de 09 de outubro de 2013,

Considerando a Deliberação nº 84/2019 Incentivo ao CMDCA através da qual o CEDCA repassou ao município de Barracão – PR recursos para fortalecimento do CMDCA e a Rede de Proteção; e

Considerando a reunião do CMDCA, ocorrida em 14/09/2022, registrada através da Ata nº 06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em todo seu teor e forma, a Prestação de Contas da Deliberação nº 84/2019 referente ao pagamento até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Barracão, 14 de setembro de 2022.

Cátia Betina Diel
 Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua Rio Grande do Sul, 210 – Centro
 Fone: (049) 3644-4268
 BARRACÃO - PR CEP: 85700-000
 social@barracao.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 03/2022

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barracão - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barracão, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 12.594/2012 e a Lei Municipal nº 1.987/2013, de 09 de outubro de 2013,

Considerando a Deliberação nº 39/2022 – CEDCA / PR através da qual o CEDCA convoca e orienta a realização da Conferência Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

Considerando a reunião do CMDCA, ocorrida em 14/09/2022, registrada através da Ata nº 06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barracão – PR, a ser realizada na data prevista de 23 de novembro de 2022, das 13:00 horas até as 17:00 horas.

§ único – o local será definido posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 2º - Fica criada e nomeada a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barracão – PR, responsável pela organização do evento: Rosane Machado de Freitas; Iara de Souza Gnoatto; Angela Maria Franquim Menegassi; Cátia Betina Diel e Adriana Jaqueline Kroth Hermes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Barracão, 14 de setembro de 2022.

Cátia Betina Diel
 Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua Rio Grande do Sul, 210 – Centro
 Fone: (049) 3644-4268
 BARRACÃO - PR CEP: 85700-000
 social@barracao.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 04/2022

SÚMULA: Nomeia a Comissão Apuração Conforme Ofício nº 303/2022 - MPPR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barracão, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 12.594/2012 e a Lei Municipal nº 1.987/2013, de 09 de outubro de 2013,

Considerando o encaminhamento de Ofício nº 303/2022, referente ao Inquérito Civil / MPPR; e

Considerando a reunião do CMDCA, ocorrida em 14/09/2022, registrada através da Ata nº 06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e nomeada a Comissão de Apuração de eventual falta disciplinar na conduta de parte dos conselheiros do Conselho Tutelar de Barracão - PR: Rosane Machado de Freitas; Iara de Souza Gnoatto; Angela Maria Franquim Menegassi; Cátia Betina Diel; Ester Terezinha Teixeira e Maria Idete Lucca.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Barracão, 14 de setembro de 2022.

Cátia Betina Diel
 Presidente do CMDCA